



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000631/2019- PMJ

A Prefeitura Municipal de Jurema Estado do Piauí, mediante Pregoeira designado em Portaria constante nos autos, constante nos autos deste processo, promoverá, nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e Decreto Municipal Nº 095, de 18 de março de 2013, e aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 014/2010, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos deste edital, realizará, às **09:00 horas do dia 19 de Junho de 2019**, na sala de reunião da CPL da PMJ, situada na Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, 11 - Bairro Centro em Jurema – PI, CEP 64.782-000, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material elétrico para utilização na melhoria e manutenção do Sistema de Iluminação Pública do município de JUREMA – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, deste edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA ABERTURA: 19 de Junho de 2019;

RECEBIMENTO ENVELOPES/INICIO DA SESSÃO: 09:00hs (Nove horas).

LOCAL: Sala de Reunião da CPL da Prefeitura Municipal de Jurema – PI

A Sessão de início deste Pregão dar-se-á com a entrega das Propostas de Preços – Envelope I e da Documentação de Habilitação II, logo após encerrado o horário de credenciamento das licitantes.

LOCAL DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Jurema - PI, situada na Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, 11 - Bairro Centro em Jurema – PI, CEP 64.782-000, no horário de 08:00 às 12:30h.

I – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material elétrico para utilização na melhoria e manutenção do Sistema de Iluminação Pública do município de JUREMA – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

1.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO “I” – Especificação dos Equipamentos e Materiais permanentes;

ANEXO “II” – Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente.

ANEXO “III” – Declaração do Trabalho de Menor

ANEXO “IV” – Modelo de declaração exigida pelo Inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520/02.

ANEXO “V” – Modelo de Proposta.

ANEXO “VII” - Modelo de Contrato.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não podendo participar desta licitação, consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de JUREMA - Piauí, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento, a ser realizado na Sessão Pública de Processamento do Pregão, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE SÓCIO**, diretor, proprietário, apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Comprovante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) **TRATANDO-SE DE CREDENCIADO**, os proponentes deverão apresentar, junto a equipe do pregoeiro, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital, sendo sócio ou credenciado.

d) quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, e apresentada no credenciamento.

e) No ato do credenciamento, além dos documentos acima enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, e no caso de ser procurador apresentar procuração pública com poderes legais para representar a empresa licitante.

3.1 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante para responder pela mesma, havendo mais de um, este(s) poderá participar da sessão apenas como ouvinte.

3.2 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, da seguinte forma:

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA DE JUREMA - PI
ENVELOPE Nº.: 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 013/2019
ENTREGA: __/__/__, ÀS __: __H.
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:

A
PREFEITURA DE JUREMA - PI
ENVELOPE Nº.: 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 013/2019
ENTREGA: __/__/__, ÀS __: __H.
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:

4.2 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme modelo Anexo VIII deste Edital e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal das licitantes ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

V – CONTEUDO DOS ENVELOPES

5.1 ENVELOPE I – PROPOSTA

5.1.1 A Proposta deverá ser datilografada ou impressa em uma única via, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, datada, assinada e rubricada, na qual devem ser indicadas:

a) o valor unitário de cada item, bem como o valor total deste (quando for o caso) e no final da proposta o seu valor global (se for o caso). O valor total, deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, em algarismo.

b) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da abertura da proposta.

5.2 ENVELOPE II – DOCUMENTOS PARA HABILITACAO

- a) Os documentos poderão ser apresentados na forma de fotocópia devidamente autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro / equipe de apoio no ato da abertura do envelope, sob pena de desclassificação.
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.3.1 Ato Constitutivo, Estatuto do Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores, ou Certificado de condição de Micro Empreendedor Individual;
- 5.3.2 Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- 5.3.3 Documentos do proprietário, sócios e acionistas e de Presidente e demais diretores, tais como: CPF e Carteira de Identidade (exigível para todos os licitantes).

5.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, por meio dos seguintes documentos:
 - c.1) Certidão Conjunta quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela – Receita Federal do Brasil/Procuradoria da Fazenda Nacional - RFB/PGFN);
 - c.2) Certidão Negativa de Débito expedida pela Fazenda Estadual;
 - c.3) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
 - c.4) Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal e Certidão de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo TST, de acordo com a Lei 12.440/2011, regulamentada pela Resolução Administrativa do nº 1.470/2011, do TST.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- 5.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- 5.4.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro exigíveis na forma da lei, assinado por representante da empresa e por profissional devidamente habilitado junto ao CRC, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.
- c) Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa de direito público ou privado, atestando que a empresa licitante já forneceu a contento os produtos objeto desta licitação.

5.6 OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- a) Alvará de funcionamento com data de validade vigente, emitido pelo poder público municipal;
- b) Declaração regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo III**.
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente, conforme **Anexo II**.

VI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 – No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas, 2 (dois) envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

6.2 – Em conformidade com a programação do edital, o Pregoeiro suspenderá a sessão para

inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

6.3 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos constantes do Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes n°s 1 e 2.

6.4 – No horário e local indicados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

6.5 – Após as **09h00minutos** estará encerrado o credenciamento.

6.6 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

6.7 - A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes.
- d) O pregoeiro poderá a qualquer momento declarar uma proposta inexecutável, observado claro, o direito de a empresa que tiver sua proposta declarada inexecutável apresentar composição de custos ou documentos que comprovem a capacidade de fornecimento dos produtos ofertados.

6.1 - No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.8 – Em conformidade com a programação do edital, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.9 - Para efeito de seleção será considerado o menor valor por quilometro rodado.

6.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular

lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.

6.11 - A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.11.1 – O pregoeiro poderá no início ou no decorrer da fase de lances determinar um número máximo de rodadas de lances a serem ofertados, obedecido a ordem do maior para a menor proposta, bem como percentuais de limites mínimos entre um rodada de lance e outra.

6.12 - Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.13 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo estipulado pelo pregoeiro após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.2.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

6.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.17 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do Anexo I.

6.18 - Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

6.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

7.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.55 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 – A adjudicação será feita global.

VIII – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO VALOR ESTIMADO, DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a efetiva solicitação do pagamento mediante apresentação da solicitação acompanhada da nota fiscal, no setor competente.

8.2 As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

8.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

8.4 O valor estimado desta licitação é de **R\$ 146.799,00 (Cento e quarenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais)**, e as despesas decorrentes deste pregão correrão por conta dos recursos do FPM/ICMS/COSIP e outros consignados no orçamento vigente nas rubricas orçamentárias específicas.

IX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

9.1 Ao(s) licitante(s) contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso ficará sujeito às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

10.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

10.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM (Diário Oficial dos Municípios).

10.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 15 (quinze) dias.

10.6. Transcorrido o prazo supra mencionado os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte da Licitante.

10.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 as 12h00

10.8. Eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de JUREMA - Piauí, sito à Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, nº 11 - Centro – Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

10.8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

10.8.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.9. São de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

10.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

10.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU - Piauí.

10.12. Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

10.13. E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal, e por uma vez publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JUREMA - PI, 04 de Junho de 2019.

TAMIRIS DE SOUZA SILVA

Pregoeira PMJ/PI

EZEQUIEL FERREIRA SOARES

Membro/Equipe de apoio

ISMAEL LIMA MARRECA

Membro/Equipe de apoio